

PROC. Nº	
FLS. Nº	
VISTO	

#### CONTRATO Nº 130/ 2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ E A EMPRESA VR VERGETTI EMPREENDIMENTOS E COMERCIO PARA A "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS". OBJETO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023-PMA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ - PMA inscrita no CNPJ sob o n.º 36.288.900/0001-23, com sede na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ, representada neste ato pelo Ordenador de Despesa, Sr. Virley Gonçalves Figueira, portador da Cédula de Identidade nº 1082612 IFP, inscrito no CPF sob o no 213.265.507-30, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado a empresa VR VERGETTI EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.087.990.0001-69, com sede na Rua Doutor Juvenal Manhães Filho, 11, Casa — Parque Turf Club — Campos dos Goytacazes — RJ — Cep.: 28.015-155, doravante denominada CONTRATADA, representada por Sr. Victor Rebel Vergetti, portador da Cédula de Identidade nº 34446684-2 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.220.617-50, CONTRATADA, em decorrência do resultado do PREGAO PRESENCIAL Nº 035/2023-PMA, ajustam entre si o presente CONTRATO parte integrante do processo administrativo nº 0144/2023-PMA, que se regerá pelas CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, bem como pelo estabelecido no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

V R VERGETTI
EMPREENDIMENTOS V N VERGETTI
E
COMERCIO:34087999 - Dados: 2023.10.26 14:07:56
0000169

A CONTRATADA obriga-se, por força do presente instrumento, a fornecer a Prefeitura-Municipal de Aperibé/RJ, o objeto em conformidade com a Licitação do tipo menor preço por

PROC. Nº	
FLS. Nº_	
VISTO	

tem, referente aos itens de nº 4, 6, 9, 13, 15, 20, 21, 28 que constante do presente processo, fica fazendo parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento do objeto dar-se-á em conformidade com a proposta comercial da CONTRATADA que foi apresentada durante a Licitação do processo administrativo nº 0144/2023- PMA.

Parágrafo Segundo - Este fornecimento será executado obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela Administração ou constantes do processo.

Parágrafo Terceiro – Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Parágrafo Quarto - Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado que, no caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O fornecimento do objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ 7.977,75 (sete mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo os preços, aqueles constantes da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2023-PMA.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado pela PMA-RJ mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que o atraso ocorra por culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo Terceiro - Por eventuais antecipações no pagamento das Notas Fiscais à Contratada, será descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Quarto – Para execução do pagamento a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, em caso de depósito bancário, além do número da nota de empenho.

Parágrafo Quinto – Havendo identificação na nota fiscal ou fatura de cobrança indevida, o fato será informado à Contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da nota fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pela Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ.

V R VERGETTI POT VENGETTI

EMPREENDIMENTOS E EMPREENDIMENTOS E

COMERCIO:34087990 COMERCIO:3408790000169

dos: 2023.10.26 4:08:17

PROC. Nº /
FLS. Nº
VISTO

contar da data do seu recebimento pelo Órgão requisitante. Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ, deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a **Parágrafo Sexto –** A identificação de cobrança indevida na nota fiscal do produto, por parte da

de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência Parágrafo Sétimo – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 Parágrafo Oitavo - Os preços serão fixos e irreajustáveis, sendo, portanto, alterações posteriores, especialmente as situações elencadas na alínea d do inciso II do art. do referido diploma legal. assegurada a е

# CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento dos materiais será para o período de 12(doze) meses e obedecerá ao Parágrafo Primeiro da presente Cláusula, tendo seu início após a assinatura deste Termo e recebimento da nota de empenho.

retirada da Nota de empenho, no setor de Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01 − Bairro Verdes Campos − Aperibé -RJ de 03 (três) dias conforme a solicitação do Secretário Municipal de Administração, a partir da Parágrafo Primeiro - Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no prazo máximo

contados da data de sua apresentação. Parágrafo Segundo - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias

Parágrafo Terceiro - O tipo de empenho será Estimativo.

Parágrafo Quarto - As descrições dos objetos na nota fiscal deverão ser iguais às solicitadas na

e padrões de qualidade exigidos. estiverem em desacordo com o Edital e seus anexos, portanto, fora das especificações técnicas bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas se os produtos entregues Parágrafo Quinto - A Contratada se compromete a dar total garantia dos produtos fornecidos,

responsabilidade DO CONTRATADO, incluindo ainda, a responsabilidade pela documentação Parágrafo Sexto • O transporte e a entrega dos produtos objeto do Edital, são

encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos Parágrafo Sétimo - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de tributos,

II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conformidade dos produtos com as especificações e definitivamente nos termos do artigo 73 termos do artigo 73, II, "a" da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de posterior verificação da Parágrafo Oitavo - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido: Provisoriamente nos consequente aceitação

VR VERGETTI

VR VERGETTI

EMPREENDIMENTOS EVENPREENDIMENTOS EVENPREENDIMENDIMENTOS EVENPREENDIMENTOS EVENPREENDIMENTOS EVENPREENDIMENTOS E

PROC. Nº	_
FLS. Nº	
VISTO	

provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e identificados nessa fase. Parágrafo Nono - Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento reparações reclamadas em consequência de vícios porventura existentes, que forem

desacordo com o Contrato, conforme o artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Parágrafo Dez -O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em

execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato. responsabilidade civil pela sua solidez e segurança, nem Parágrafo Onze 0 recebimento provisório ou definitivo ética profissional ф objeto não pela exclui perfeita

# CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa, integrantes do Orçamento As despesas, objeto do presente Contrato, do exercício de 2023. na importância prevista na Cláusula Terceira,

1701.0412200202.013 - 3390.30.00. 1704

# CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados. execução Cabe ao MUNICÍPIO exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de do fornecimento do objeto contratado, е do comportamento do pessoal

próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da Contratada. fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro Parágrafo Primeiro - Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a

responsabilidades única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne fornecimentos, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas. Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe as

MUNICÍPIO, o qual fica desde já autorizado a representá-lo em suas relações com a será executada sob a direção e responsabilidade de Comissão ou de funcionário designado pelo Parágrafo Terceiro - A fiscalização do fornecimento a que se refere o presente instrumento CONTRATADA, em matéria do fornecimento

Parágrafo Quarto - Propiciar as condições necessárias para a realização das entregas

Fiscal a entrega efetiva do produto. Parágrafo Quinto - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota

VR VERGETTI
VR VERGETTI
EMPREENDIMENTOS E EMPREENDIMENTOS E
COMERCIO:340879900 COMERCID:3408799000169
Dados: 2023.10.26 14:08:48
00169

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VISTO	FLS. Nº	PROC. Nº

especificações definidas no Edital e seus anexos, nas condições propostas pela PMA. Parágrafo Sexto – Receber os produtos e verificar se estão de pleno acordo com as

de qualidade exigidos pelo Órgão competente. Parágrafo Sétimo - Rejeitar no todo, os produtos que a Contratada entregar fora dos padrões

estabelecidas no Edital. Parágrafo Oitavo - Aplicar penalidades à Contratada, por descumprimento das condições

estabelecidas no Edital. Parágrafo Nono - Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação

curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção. Parágrafo Dez – Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no

Parágrafo Onze - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada

Parágrafo Doze - Comprovado que os preços inicialmente registrados se tornaram superiores redução e consequente alteração dos preços. aos praticados no mercado, o Município convocará a Contratada visando à negociação para

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA

MUNICÍPIO e a terceiros, em consequência da execução do fornecimento. A CONTRATADA obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao

processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO. Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e

qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao MUNICÍPIO Parágrafo Segundo - A CONTRATADA será única, integral e exclusivamente responsável, tenham sido as medidas preventivas adotadas. ou a terceiros, provenientes da execução do fornecimento objeto deste Contrato, respondendo por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que

completa realização do fornecimento, até a sua entrega, perfeitamente concluida. contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à extraordinários (diurno e noturno), despesas com equipamentos necessários aos fornecimentos obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, fiscal, securitária, ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou

prejuízos que sejam causados por eles, ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo

pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem Parágrafo Quinto - O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos de seus empregados, prepostos ou subordinados. como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA

VISTO	FLS. Nº	PROC. Nº
		_

parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Município. 'arágrafo Sexto – A Contratada se compromete a não transferir a outrem, no todo ou em

Parágrafo Sétimo – Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Edital de Licitação e seus anexos, e de acordo com a necessidade da Contratante.

licitante CONTRATADA para averiguação de possíveis irregularidades. Parágrafo Oitavo - Permitir acesso dos empregados da Contratante às dependências

fornecidos, se solicitado. Parágrafo Nono - Apresentar documentos que comprovem a procedência dos produtos

qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de validade dos produtos Parágrafo Dez - Dar ciência ao Município de Aperibé, imediatamente, por escrito, de

contatos com terceiros assessora fiel do CONTRATANTE, Parágrafo Onze - Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como e resguardar os legítimos interesses desta em quaisquer

profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Parágrafo Doze - Não participar direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade Contrato.

preços Parágrafo Treze - Cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus anexos e na proposta de

Parágrafo Quatorze - Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no Contrato

observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela Parágrafo Quinze - Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, boa em

após notificação da Prefeitura Municipal de Aperibé Parágrafo Dezesseis - Substituir o item que for considerado defeituoso ou impróprio para uso

pactuados. particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos Parágrafo Dezessete Manter todas as condições que ensejaram a contratação,

acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE Parágrafo Dezoito - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação

pagamento. ausência da obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na Licitação. Parágrafo Dezenove - Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do D

de no máximo 02 (dois) dias corridos contados de sua ocorrência. motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro Parágrafo Vinte - Os eventuais atrasos ou interrupções no fornecimento, provocados por

supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores Vinte Om -Aceitar, nas mesmas condições contratuais, S acréscimos 2

VR VERGETTI

Assinado de forma digital por V
R VERGETTI

R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETTI
R VERGETT



### PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROC. Nº	_
FLS. Nº	
VISTO	

#### CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, O presente CONTRATO poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo MUNICÍPIO DE APERIBÉ, a qualquer tempo, independentemente de assegurado o contraditório e a ampla defesa. ação, notificação ou interpelação judicial ou

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I O não cumprimento de cláusulas contratuais, específicações, projetos ou prazo;
- II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
- conclusão do fornecimento nos prazos estipulados; III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da
- IV O atraso injustificado no início do fornecimento;
- V A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração:
- admitidas no Edital da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023-PMA e no Contrato; VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não
- acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores; desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada
- VIII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de junho de 1993;
- IX A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X A dissolução da sociedade;

V R VERGETTI

EMPREENDIMENTOS E EMPREENDIMENTOS E
COMERCIO:340879906 COMERCIO:340879900 TOMERCIO:3408799000169

00169

Assinado de forma digital
por Vergetti Assinado de form

- XI A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura prejudique a execução do Contrato; da empresa, que
- Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato; determinadas, pela máxima Autoridade da esfera administrativa, a que está subordinada ao XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e
- 8.666 de 21 de junho de 1993; modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º, do art. 65, da Lei nº XIII – A supressão, por parte da Administração do fornecimento ou compras acarretando
- que seja normalizada a situação; nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a independentemente 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem XIV — A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a interna ou guerra, ou ainda do pagamento por repetidas suspensões que obrigatório de indenização pelas totalizem 0 CONTRATADA mesmo sucessivas
- decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município

PROC. Nº	1
FLS. Nº_	
VISTO	

calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurada à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte do Município, de área, local ou objeto para execução do fornecimento nos prazos contratuais;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de Licitação desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação.

Parágrafo Terceiro - Na ocorrência de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração, em conformidade com o estabelecido no Art. 55 Inciso IX do referido diploma legal e suas alterações, podendo a mesma investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão e aperfeiçoamento do fornecimento pretendido.

Parágrafo Quarto - No caso deste CONTRATO vir a ser rescindido por dolo ou culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas neste e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar danos ao MUNICÍPIO DE APERIBÉ/RJ, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento destes danos.

#### CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados a juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na entrega dos produtos objeto do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total do Contrato, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor deste.

Parágrafo Terceiro - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do parágrafo anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Parágrafo Quarto – O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 20 (vinte) dias, fixada neste Instrumento. A multa será descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

Parágrafo Quinto - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, no caso de atraso para substituição do objeto que apresentar defeitos ou imperfeições, limitada a incidência a 05 (cinco) dias após notificação do Órgão fiscalizador.

V R VERGETTI Assinado de forma digital por V R VERGETTI EMPREENDIMENTOS E EMPREENDIMENTOS E COMERCIO:340879900 COMERCIO:34087990000169 Dados: 2023.10.26 1409.47 -03'00'

### PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VISTO	FLS, Nº	PROC. Nº

aceitar manter o compromisso assumido quanto aos valores ofertados na Licitação. Parágrafo Sexto - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de não

Parágrafo Sétimo penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista

ressarcidos ao Município de Aperibé/RJ no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de Parágrafo Oitavo - As perdas e danos decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão notificação administrativa, sob pena de multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

solvidas por ela na ocasião do pagamento dos produtos ou cobradas judicialmente, quando for Parágrafo Nono - As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão

será decidida pela Autoridade Competente em 05 (cinco) dias, relevando ou não a multa. Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que Parágrafo Dez - À CONTRATADA assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao

Administração poderá aplicar as seguintes sanções: Parágrafo Onze Além das penalidades previstas son itens acima mencionados

- Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias; b) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o
- de sanção aplicada na alínea anterior. perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo

publicados na Imprensa Oficial. Parágrafo Doze - Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente

após 02 (dois) anos de sua aplicação. processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA, no respectivo Parágrafo Treze - A sanção prevista na alínea c desta cláusula é de competência exclusiva do

(quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato. Parágrafo Quatorze - A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48

úteis, que será decidida pela mesma Autoridade, relevando ou não a sanção. Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias Parágrafo Quinze - É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo

individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE APERIBÉ/RJ rescinda unilateralmente o Parágrafo Dezesseis – As multas moratórias e administrativas serão propostas pela fiscalização Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis impostas pela Autoridade Competente, podendo ser aplicadas cumulativamente

DA COBRANÇA JUDICIAL CLÁUSULA DÉCIMA

V R VERGETTI

Assinado de forma digital y
EMPREENDIMENTOS E VERGETTI EMPREENDIMEN
COMERCIO:340879900 COMERCIO:3408799000
00169

Assinado de forma digital y
VERGETTI EMPREENDIMEN
COMERCIO:340879900 COMERCIO:34087990000
00169



VISTO	FLS. Nº	PROC. Nº
		_

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao MUNICÍPIO e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO, sob pena de imediata rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Pádua/RJ com renúncia a qualquer outro,

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, o MUNICÍPIO DE APERIBÉ/RJ E A forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que se produza os efeitos legais. CONTRATADA, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e

V R VERGETTI
EMPREENDIMENTOS E
COMERCIO:34087990000169 Aperibé/RJ,20 de outubro de 2023. MUNICIPIO Assinado de forma digital por V R
VERGETTI EMPREENDIMENTOS E
COMERCIO:34087990000169
Dados: 2023.10.26 14:10:15 -03'00'

### CONTRATADA

